



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954

PORTARIA nº 011/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ – RN,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela Lei Orgânica do Município de Caicó – RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam prorrogados todos os efeitos e disposições constantes da Portaria nº 009/2020 até o dia 15 de maio de 2020.

Parágrafo único. O prazo disposto no caput poderá ser revogado ou renovado a qualquer tempo, a depender das orientações das autoridades de Saúde Pública em relação à escala de contágio do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. As sessões legislativas serão realizadas normalmente, sempre no horário regimental, por sistema de transmissão remota a ser designado pela Presidência, devendo cada vereador, após o recebimento das orientações pertinentes, promover o seu cadastro na referida plataforma, possibilitando o seu acesso remoto às sessões.

Parágrafo primeiro. Os servidores responsáveis pelo recebimento de matérias, pela confecção de pautas e de atas, pelo setor de informática e pelo setor jurídico deverão estar à disposição nos dias de realização das sessões, sem prejuízo da convocação de quaisquer outros servidores cujos serviços sejam necessários, independente das funções e setores de lotação.

Parágrafo segundo. Continuarão suspensas as audiências públicas, reuniões e quaisquer eventos coletivos, assim como os atendimentos realizados ao público externo, pelo prazo fixado no artigo anterior.

Parágrafo terceiro. Em virtude do retorno das sessões ordinárias, fica autorizado o funcionamento interno dos gabinetes parlamentares, sem atendimento ao público, ficando a cargo de cada vereador se a prestação dos serviços de seus assessores se dará presencialmente ou remotamente.

Art. 3º. O serviço de protocolo de documentos funcionará normalmente, de maneira presencial, no horário regular de funcionamento da Câmara Municipal de Caicó, contando com um servidor por dia na Secretaria Legislativa, estabelecendo-se também o serviço

de protocolo virtual de quaisquer documentos e matérias, através do e-mail protocolcmccaico@gmail.com.

Parágrafo único. As escalas de trabalho dos servidores que atenderão o serviço de protocolo deverão ser elaboradas pela Direção Geral da Casa

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 04 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Caicó-RN, 30 de abril de 2020.

ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
Presidente

ERINALDO LINO DOS SANTOS
1º Vice-Presidente

FRANKSLÂNEO DIOGO DA SILVA
1º Secretário

ZAQUEU FERNANDES GOMES
2º Vice-Presidente

ALISSON JACKSON DOS SANTOS
2º Secretário